

ACÓRDÃO Nº 7584/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-020.035/2014-4
2. Grupo: I – Classe: II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Vanderley Messias Sales, ex-Prefeito (096.364.042-91).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Município de Porto Walter/AC.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre (Secex/AC).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em desfavor do Sr. Vanderley Messias Sales, ex-Prefeito do Município de Porto Walter/AC, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos financeiros do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano no exercício de 2004,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma lei, julgar irregulares as contas do Sr. Vanderley Messias Sales e condená-lo ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)
20/7/2004	42,150,00
27/8/2004	5.475,00
30/9/2004	5.475,00
1/11/2004	5.475,00
22/11/2004	5.475,00
15/12/2004	10.950,00

9.2. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; e

9.3. encaminhar cópia deste acórdão e dos elementos pertinentes ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Acre, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 43/2016 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 6/12/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7584-43/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministro presente: José Múcio Monteiro (na Presidência).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral